



DIRECÇÃO-GERAL
DE
SEGURANÇA



----- ORDEM DE CAPTURA -----

ALVARO AUGUSTO DAS NEVES PEREIRA DE CARVALHO, Director de Ser-
viços da Direcção-Geral de Segurança, ordena que, nos termos dos
artigos sexto e sétimo do Decreto-Lei número trezentos e setenta
e oito barra setenta e dois, de trinta de Setembro, seja preso
e conduzido aos estabelecimentos de detenção desta Direcção-Ge-
ral, o arguido ALBERTO MANUEL BELLU DA CUNHA MATOS, estudante,
residente na Rua D. Luisa de Gusmão, número oito, quarto andar,
lado direito, em Lisboa, por lhe ser imputada a prática de factos
susceptíveis de integrar o crime contra a segurança do Estado
previsto e punível pelo artigo cento e sessenta e sete e cento e
setenta e quatro do Código Penal.

É legalmente admissível mas insuficiente a liberdade provisória
mediante caução.

De dia é permitida a entrada em casa do arguido, ou na da pessoa
onde esteja acolhido, devendo ser passada busca domiciliária.

No acto de captura, entregar-se-á ao arguido o duplicado desta
Ordem.

Cumpra-se com observância das formalidades legais.

Lisboa, 16 de Outubro de 1972

O DIRECTOR DE SERVIÇOS,


